PARECER CEFOR

Institui o Programa Trabalho sem Mordaça.

Á CEFOR,

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei em epígrafe, de autoria da vereadora Coletivo Cuca Congo. O projeto visa instituir o Programa Trabalho sem Mordaça.

A procuradoria se manifestou pela inexistência de óbice jurídico para tramitação da proposta. A CCJ, por sua vez, opinou de forma diversa, ao entender que a matéria proposta já se encontra salvaguardada pela Constituição Federal e apontou óbice à tramitação do projeto.

É o relatório, sucinto.

De fato, parece a este relator que pode haver uma redundância em relação a proposta apresentada e os direitos constitucionais de primeira geração, inerentes a personalidade. Entretanto, não acreditamos que este fator impeça, ao menos no âmbito da Comissão, a aprovação do projeto.

Tendo por fundamento o parecer da procuradoria acerca da constitucionalidade do projeto e por avaliar o mérito da proposição e considerar que, ainda que a mesma não represente uma inovação legislativa, esta não confronta a liberdade de expressão, pelo contrário, se alinha ao previsto na Carta Magna, manifestamo-nos pela **aprovação do projeto.**

Porto Alegre, 30 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz**, **Vereador**, em 30/11/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0663335** e o código CRC **B0B79EA3**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
CNPJ: 89.522.437/0001-07
Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 248/23 - CEFOR** contido no doc 0663335 (Proc. nº 1122/21 - PLL nº 494), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **08 de dezembro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU

Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi**, **Assistente Legislativo**, em 11/12/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0669422** e o código CRC **64B95C72**.

Referência: Processo nº 253.00008/2021-28 SEI nº 0669422